

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, recolhimento, entrega, processamento de lavagem de roupa, descontaminação, higienização, desinfecção, alvejamento e amaciamento, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pela regra do departamento de Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme termo de referência.

Nº	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação do serviço de locação, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, descontaminação, higienização, desinfecção alvejamento e amaciamento, calandragem, com dobradura simples, classificação final, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pelas regras da vigilância sanitária.	KG	120.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- contratação de empresa para prestação de serviços de locação, recolhimento, lavagem e higienização de roupas deve-se a necessidade do Hospital Municipal, uma vez que este não pode prescindir do referido serviço e tendo em vista que é fundamental a higienização da rouparia como forma de evitar infecções e contaminações nas atividades cotidianas do Hospital no exercício de 2017.

3. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços de lavagem de roupas deverão ser executada 24 horas por dia durante todos os dias da semana incluindo fins de semanas de modo a garantir a integridade do patrimônio, dos funcionários e dos pacientes do local (Hospital Municipal de Aquiraz-HMA).

3.2 A coleta de roupa suja no Hospital terá que ser realizada 01 (uma) vezes por dia, em veículo apropriado para este fim e acondicionado em sacos fechados.

3.3 A pesagem das roupas será em área indicada pelo Hospital, anotando as quantidades em impressos fornecidos pela contratada, com identificação e visto dos responsáveis.

3.4 As roupas hospitalares serão normatizadas pela ABNT na NBR 13734 DE 1996, NBR 14027 de 1997, NBR 14028 de 1997 – ROUPA HOSPITALAR – Características, encontram-se especificações de vários tecidos de uso hospitalar, desde tecidos para lençóis até cobertores, colchas e campos cirúrgicos.

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços observando rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do hospital;
- 5.3 A contratada deverá dispor de um profissional técnico em lavanderia, devidamente credenciado, que responda pelos processos de lavagem, com poderes para tomar deliberação e atender as solicitações do Hospital.
- 5.4 A contratada deverá efetuar um controle de evasão através de sistema de código de barra, com apresentação de relatórios de produção.
- 5.5. Deverá a contratada manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato
- 5.6. Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização
- 5.7. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 6.2- Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.3. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

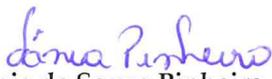
7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pela Secretaria.

8- DO PAGAMENTO:

- 8.1-O pagamento será feito mensalmente, pela secretaria contratante de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 8.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

Aquiraz, 28 de março de 2017.


Vânia de Souza Pinheiro
Pregoeira



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTIVA)

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.03.28.001

À Prefeitura Municipal de Aquiraz

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, recolhimento, entrega, processamento de lavagem de roupa, descontaminação, higienização, desinfecção, alvejamento e amaciamento, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pela regra do departamento de Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme termo de referência.

Nº	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação do serviço de locação, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, descontaminação, higienização, desinfecção alvejamento e amaciamento, calandragem, com dobradura simples, classificação final, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pelas regras da vigilância sanitária.	KG	120.000		
VALOR GLOBAL					

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, encargos, deslocamentos de pessoal, todos os custos para a realização dos serviços.

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/MF:
- d. Validade da Proposta:

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

1

2

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES(SUGESTIVA)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.28.001

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

P

P

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.28.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.28.001

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2

90



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.28.001

4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

10

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr. _____ doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2017.03.28.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2017.03.28.001, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, recolhimento, entrega, processamento de lavagem de roupa, descontaminação, higienização, desinfecção, alvejamento e amaciamento, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pela regra do departamento de Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

Nº	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação do serviço de locação, recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, descontaminação, higienização, desinfecção alvejamento e amaciamento, calandragem, com dobradura simples, classificação final, passar e embalar as roupas nos moldes previstos pelas regras da vigilância sanitária.	KG	120.000		

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato terá vigência a partir a da assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ Elemento de despesas: _____ Fonte _____

CLAÚSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar os serviços observando rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do hospital;

6.1.3 A contratada deverá dispor de um profissional técnico em lavanderia, devidamente credenciado, que responda pelos processos de lavagem, com poderes para tomar deliberação e atender as solicitações do Hospital.

6.1.4 A contratada deverá efetuar um controle de evasão através de sistema de código de barra, com apresentação de relatórios de produção.

6.1.5. Deverá a contratada manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato

6.1.6. Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização

6.1.7. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

6.2- A CONTRATANTE obriga-se

- 6.2.1- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 6.2.2- Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 6.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência
- 6.2.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
 - b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.
- 7.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;
- 7.1.4- A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;
- 7.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 7.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

8.2- Os serviços de lavagem de roupas deverão ser executada 24 horas por dia durante todos os dias da semana incluindo fins de semanas de modo a garantir a integridade do patrimônio, dos funcionários e dos pacientes do local(Hospital Municipal de Aquiraz-HMA).

8.3- A coleta de roupa suja no Hospital terá que ser realizada 01 (uma) vezes por dia, em veículo apropriado para este fim e acondicionado em sacos fechados.

8.4- A pesagem das roupas será em área indicada pelo Hospital , anotando as quantidades em impressos fornecidos pela contratada, com identificação e visto dos responsáveis.

8.5- As roupas hospitalares serão normatizadas pela ABNT na NBR 13734 DE 1996, NBR 14027 de 1997, NBR 14028 de 1997 – ROUPA HOSPITALAR – Características, encontram-se especificações de vários tecidos de uso hospitalar, desde tecidos para lençóis até cobertores, colchas e campos cirúrgicos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2

2

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor _____, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais

Aquiraz - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

2

19